



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0780/2010

(INDICA AO JUÍZ DE DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DR. JOSÉ MANUEL FERREIRA FILHO, QUE APLIQUE, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEDIDAS JUDICIAIS QUE VISEM PUNIR OS INFRATORES MENORES OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE CEROL EM PIPAS EM NOSSA CIDADE).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que no dia 08 de setembro, p.p, na cidade de São José do Rio Preto – SP, um jovem motociclista foi morto após ter sido atingido por uma linha com cerol existente na via pública por onde o mesmo trafegava;

Considerando que recentemente em nossa cidade uma linha com cerol também quase vitimou um integrante de nosso Corpo de Bombeiros, causando-lhe graves ferimentos;

Considerando que temos a Lei Municipal nº 2986/97 (cópia anexa), que veda o uso de cerol em pipas, entretanto, a mesma não vem sendo cumprida efetivamente pela dificuldade de fiscalização por parte do poder público municipal.

Considerando que se não for tomada medidas judiciais enérgicas para sanar o problema apontado, novos acidentes ou até mortes poderão ocorrer em nossa cidade.

Diante do exposto, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Juiz de Direito da Infância e da Juventude, **DR. JOSÉ MANUEL FERREIRA FILHO**, para que o mesmo aplique conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, medidas judiciais que visem punir os infratores menores ou, seus representantes legais, quando da utilização de cerol em pipas em nossa cidade.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 13 de setembro de 2010.

**MEIDÃO
VEREADOR**